



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

**Parecer CGIM**

**Processo nº 021.2014.01 - IDURB**

**Tomada de Preços**

**Interessada:** Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de construção do prédio do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás (Ref.: Termo de Cooperação Técnica IDURB/VALE S.A.)

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria n.º 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **processo nº 021.2014.01 - IDURB** sobre Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de construção do prédio do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços deflagrado para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de construção do prédio do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de licitação, autuação, portaria de nomeação, termo de referência, planilha de preços (em mídia), declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Minuta de Edital com anexos e Minuta de Contrato, Parecer Jurídico, Edital, Mídia em CD do Projeto e Orçamento, Declaração de retirada de edital, credenciamento, propostas, documentos de habilitação, ata dos trabalhos da sessão pública, mapa de apuração, resultado da licitação, termo de homologação, termo de adjudicação, publicação, contrato, publicação e termo aditivo.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### **ANÁLISE**

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

*contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames do referido artigo, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a mídia com o projeto da obra, inclusive pesquisa de preços e planilha orçamentária.

A licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de construção do prédio do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.

Acertou a Administração na escolha da modalidade Tomada de Preços, visto tratar-se de serviço de engenharia com valor total entre de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) e R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), estando de acordo com o previsto no artigo 23, I, “b” da Lei de Licitações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

*“As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I – para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

No que tange à minuta do Edital, percebe-se que foram atendidos os preceitos da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Novembro de 2014 com data de abertura do certame no dia 21 de Novembro de 2014, sendo respeitado o prazo mínimo de 15 dias, conforme o artigo 21, § 2º, III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Retiraram o edital as empresas CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, RODRIGUES E MOTA LTDA, CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA, CICLOGEO GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO, SERV. CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS IND. COMERCIAIS LTDA, CONSTRUTORA M. P. LTDA., CACTUS CONSTRUÇÕES IND. INC. LTDA, MATHIAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SERRA SUL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, COOMEEP – COOPERATIVA MISTA DOS EMPRESÁRIOS DO PARÁ, CPMS – GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, GONÇALVES E DIAS ENGENHARIA LTDA, CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e LOCOMAQ LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

Na visita técnica compareceram as empresas CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA-EPP e CORBÃ ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Na abertura do certame compareceu apenas a empresa CONSTRUTORA BELMONTE LTDA-EPP, sendo devidamente credenciada, onde apresentou os envelopes de documentos e propostas devidamente lacrados.

Sendo analisados primeiramente os documentos de habilitação, de modo que fora devidamente habilitada por cumprir com os requisitos do instrumento convocatório.

Passou-se à abertura do envelope de proposta da empresa, onde procedeu-se com a análise dos valores, sagrando-se vencedora a licitante CONSTRUTORA BELMONTE LTDA com o valor de R\$ 997.882,05 (Novecentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinco Centavos). Sem recursos.

Publicado o resultado do julgamento, o processo seguiu para homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora e ulterior celebração do contrato administrativo através do instrumento de contrato nº 020/2014, cujo o extrato também fora publicado.

Posteriormente fora solicitado Aditivo de prazo ao contrato, alterando a Cláusula Quarta do mesmo, passando a prever novo prazo para conclusão, iniciando em 27 de Maio de 2015 e findando em 27 de Novembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLE INTERNO**

**CONCLUSÃO**

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 03 de Julho de 2015.

**ALTAIR VIEIRA DA COSTA**  
**Responsável pelo Controle Interno**